



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3165 - 31 de Março de 2020 - ANO 14

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde Decreto, o prazo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 52, de 17 de março de 2020.

Art. 2º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 3º. As medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19 previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 31 de março de 2020.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras